



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 102/2023, PROCESSO Nº 1784/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARTESANATO

Aos 26 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, às 09:00. Presentes o Agente de Contratação Absay de Almeida Neto, bem como a Equipe de Contratação constituída pelos servidores: Solange Aparecida Nunes Veiga, Elisete de Oliveira Marques, Denis Roberto dos Reis, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARTESANATO

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **EMERSON LUIZ DA SILVA**, com sede na R: JOSE DE SOUZA MOURAO, nº 380 - PIRAJU e registrada sob o CNPJ nº 15.693.064/0001-92, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **ACACIO HUGO GRACIANO** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 49664853 e CPF Nº 230.457.118-20 vencedora dos seguintes itens: FITA DE CETIM MEDINDO 05MM X 10M - VARIAS CORES, FITA DE CETIM MEDINDO 22MM X 10M - VARIAS CORES, FITA DE CETIM MEDINDO 38MM X 10M - VARIAS CORES, LANTEJOULA METALIZADA 10MM, LANTEJOULA METALIZADA 8MM, NOVELOS DE LÃ - 40G - 100% ACRILICO, PINCEL ATOMICO PONTA FINA REDONDA 1100, ROLINHO PARA PINTURA/ESPUMA DE POLIESTER MEDINDO 5CM, SACOS PARA PRESENTES - 20CMX29CM, GUARDANAPO TIPO PAPEL PARA DECOUPAGE 33X33CM, BALOES PARA FESTA - CORES VARIADAS Nº09 - 50 UNIDADES, BOLA DE ISOPOR MACIÇA 30M - 100 UNIDADES, GIZ PASTEL OLEOSO 12 CORES, OLHOS DE PLASTICO PARA ARTESANATO - PEQUENO - 100 UNIDADES, PALITO PARA SORVETE - PCT 50 UNIDADES, AGULHA PARA CROCHE Nº04, LANTEJOULA METALIZADA 6MM, PAPEL KRAFT 80G - 60CM X 150CM, SACOS PARA PRESENTES - 30CMX45CM, BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40M- 100 UNIDADES, FITILHO PLASTICO CORES VARIADAS 5MM X 10M, OLHOS DE PLASTICO PARA ARTESANATO - GRANDE - 100 UNIDADES, REFIL DE COLA QUENTE FINO - 1KG, ISQUEIRO, LINHA PARA PESCA Nº30, AGULHA PARA CROCHE Nº02, BOLA DE ISOPOR MACIÇA 20M - 100 UNIDADES, BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50M - 100 UNIDADES, CAIXAS MDF TAMANHO 20X20X6X0,6MM, CHAVEIRO ACRILICO COM VISOR - 25 UNIDADES, COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM COM 90GR, CORTADOR DE EVA TAMANHO GRANDE (CORACÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, FOLHA, BORBOLETA), CORTADOR DE EVA TAMANHO MEDIO (CORACÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, FOLHA, BORBOLETA), MARCADORES PARA TECIDO- PRETO E MARROM - 10 UNIDADES, OLHOS DE PLASTICO PARA ARTESANATO - MEDIO - 100 UNIDADES, PINCEL ATOMICO PONTA FINA REDONDA 850, PINCEL BROCHA Nº0, REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG, TINTA DIMENSIONAL RELEVO BRILHANTE 35ML, TNT LISO - CORES DIVERSAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARTESANATO, conforme Edital do PREGÃO Nº 102/2023, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 102/2023

Processo nº 1784/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2024

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 8 - AGULHA PARA CROCHE Nº02 - Marca CAMP			
Quant.: 30,00	Valor Unit.: 4,8500	Valor total:	145,50
Item 9 - AGULHA PARA CROCHE Nº04 - Marca CAMP			
Quant.: 30,00	Valor Unit.: 4,8500	Valor total:	145,50
Item 24 - BALOES PARA FESTA - CORES VARIADAS Nº09 - 50 UNIDADES - Marca P FEST			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 21,9000	Valor total:	2.190,00
Item 29 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA 20M - 100 UNIDADES - Marca STIROFORM			
Quant.: 4,00	Valor Unit.: 11,9100	Valor total:	47,64
Item 30 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA 30M - 100 UNIDADES - Marca STIROFORM			
Quant.: 4,00	Valor Unit.: 16,4400	Valor total:	65,76
Item 31 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA 40M - 100 UNIDADES - Marca STIROFORM			
Quant.: 4,00	Valor Unit.: 57,0000	Valor total:	228,00
Item 32 - BOLA DE ISOPOR MACIÇA 50M - 100 UNIDADES - Marca STIROFORM			
Quant.: 4,00	Valor Unit.: 45,7200	Valor total:	182,88
Item 43 - CAIXAS MDF TAMANHO 20X20X6X0,6MM - Marca CAGEMMA			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 17,0000	Valor total:	1.700,00
Item 45 - CHAVEIRO ACRILICO COM VISOR - 25 UNIDADES - Marca WALEU			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 27,0000	Valor total:	270,00
Item 51 - COLA PARA ISOPOR - EMBALAGEM COM 90GR - Marca ZAS			
Quant.: 20,00	Valor Unit.: 8,7600	Valor total:	175,20
Item 55 - CORTADOR DE EVA TAMANHO GRANDE (CORACÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, FOLHA, BORBOLETA) - Marca MAKE+			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 46,5300	Valor total:	465,30
Item 56 - CORTADOR DE EVA TAMANHO MEDIO (CORACÃO, ESTRELA, CIRCULO, FLOR, FOLHA, BORBOLETA) - Marca MAKE+			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 24,5400	Valor total:	245,40
Item 65 - FITA DE CETIM MEDINDO 05MM X 10M - VARIAS CORES - Marca PROGRESSO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 6,1200	Valor total:	306,00
Item 67 - FITA DE CETIM MEDINDO 22MM X 10M - VARIAS CORES - Marca PROGRESSO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 13,4700	Valor total:	673,50
Item 68 - FITA DE CETIM MEDINDO 38MM X 10M - VARIAS CORES - Marca PROGRESSO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 14,0000	Valor total:	700,00
Item 70 - FITILHO PLASTICO CORES VARIADAS 5MM X 10M - Marca BELA FIORO			
Quant.: 50,00	Valor Unit.: 3,0600	Valor total:	153,00
Item 75 - GIZ PASTEL OLEOSO 12 CORES - Marca PENTEL			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 22,9800	Valor total:	229,80
Item 77 - GUARDANAPO TIPO PAPEL PARA DECOUPAGE 33X33CM - Marca KERAMIX			
Quant.: 100,00	Valor Unit.: 7,5900	Valor total:	759,00
Item 79 - ISQUEIRO - Marca LIGHTER			
Quant.: 20,00	Valor Unit.: 2,8800	Valor total:	57,60
Item 87 - LANTEJOULA METALIZADA 10MM - Marca LANTECTOR			
Quant.: 5,00	Valor Unit.: 9,8100	Valor total:	49,05
Item 88 - LANTEJOULA METALIZADA 6MM - Marca LANTECTOR			
Quant.: 5,00	Valor Unit.: 7,6900	Valor total:	38,45
Item 89 - LANTEJOULA METALIZADA 8MM - Marca LANTECTOR			
Quant.: 5,00	Valor Unit.: 12,0900	Valor total:	60,45
Item 93 - LINHA PARA PESCA Nº30 - Marca ART PESCA			
Quant.: 10,00	Valor Unit.: 14,6100	Valor total:	146,10

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 102/2023

Processo nº 1784/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2024

Item 98 - MARCADORES PARA TECIDO - PRETO E MARROM - 10 UNIDADES - Marca FUTURO				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	67,5000	Valor total: 337,50
Item 109 - NOVELOS DE LÃ - 40G - 100% ACRILICO - Marca CISNE				
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	63,1800	Valor total: 1.263,60
Item 111 - OLHOS DE PLASTICO PARA ARTESANATO - GRANDE - 100 UNIDADES - Marca BENY				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	21,7500	Valor total: 108,75
Item 112 - OLHOS DE PLASTICO PARA ARTESANATO - MEDIO - 100 UNIDADES - Marca BENY				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	11,8800	Valor total: 59,40
Item 113 - OLHOS DE PLASTICO PARA ARTESANATO - PEQUENO - 100 UNIDADES - Marca BENY				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	8,2500	Valor total: 41,25
Item 114 - PALITO PARA SORVETE - PCT 50 UNIDADES - Marca ESTILO				
Quant.:	50,00	Valor Unit.:	2,4000	Valor total: 120,00
Item 116 - PAPEL KRAFT 80G - 60CM X 150CM - Marca NS				
Quant.:	3,00	Valor Unit.:	86,3400	Valor total: 259,02
Item 133 - PINCEL ATOMICO PONTA FINA REDONDA 1100 - Marca GATTE				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	47,3700	Valor total: 236,85
Item 134 - PINCEL ATOMICO PONTA FINA REDONDA 850 - Marca BRW				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	31,6200	Valor total: 158,10
Item 135 - PINCEL BROCHA Nº0 - Marca LYKE				
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	4,8000	Valor total: 144,00
Item 151 - REFIL DE COLA QUENTE FINO - 1KG - Marca HAVE				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	65,2800	Valor total: 326,40
Item 152 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSA - 1KG - Marca HAVE				
Quant.:	5,00	Valor Unit.:	65,2800	Valor total: 326,40
Item 156 - ROLINHO PARA PINTURA/ESPUMA DE POLIESTER MEDINDO 5CM - Marca COMPEL				
Quant.:	30,00	Valor Unit.:	3,0000	Valor total: 90,00
Item 161 - SACOS PARA PRESENTES - 20CMX29CM - Marca GALA				
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	26,3700	Valor total: 527,40
Item 162 - SACOS PARA PRESENTES - 30CMX45CM - Marca GALA				
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	55,9500	Valor total: 1.119,00
Item 186 - TINTA DIMENSIONAL RELEVO BRILHANTE 35ML - Marca ACRILEX				
Quant.:	10,00	Valor Unit.:	12,7800	Valor total: 127,80
Item 195 - TNT LISO - CORES DIVERSAS - Marca NEW				
Quant.:	20,00	Valor Unit.:	126,3600	Valor total: 2.527,20

VALOR TOTAL - EMERSON LUIZ DA SILVA => 16.806,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 102/2023

Processo nº 1784/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2024

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARTESANATO, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 102, PROCESSO Nº 1784/2023).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 102/2023

Processo nº 1784/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2024

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2024.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 102, PROCESSO Nº 1784/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Agente de Contratação, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 102/2023

Processo nº 1784/2023

Ata de Registro de Preços nº 22/2024

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 30 de Janeiro de 2024

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

ACACIO HUGO GRACIANO
Representando a Empresa: EMERSON LUIZ DA SILVA